



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-007-2026 AO CONTRATO 10-042-2025, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM/GARÇOM E APOIO OPERACIONAL, A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTES REGIONAL – BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA DESTA CAPITAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDAZIDA] residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa **VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 01.999.079/0001-79, estabelecida na Rua Vila Rica nº 843, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte - MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Daniel Chrisóstomo do Nascimento Moreira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDAZIDA] resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento nos arts. 124, I, “b” e 125 da Lei n. 14.133/2021, conforme Processo PROAD 3548/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO:

Com vistas a recompor a força de trabalho e mitigar os efeitos decorrentes da redução da jornada estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 381, de 17 de setembro de 2025, bem como para melhor atender à dinâmica das atividades finalísticas e às necessidades de pleno funcionamento do **CONTRATANTE**, **ficam acrescidos ao ajuste originário 21 (vinte e um) novos postos de trabalho para as suas unidades situadas no Município de Belo Horizonte**, o que representa um acréscimo percentual de **8,36% (oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento)**, em relação ao montante inicial atualizado do Contrato originário, conforme Demonstrativo de Cálculo N. SELD/SRCT/031/2026 (PROAD n. 3548/2026 – doc. 25), a saber:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Item	Instrumento	Valor mensal (R\$)	Valor percentual
A	Contrato Inicial	1.316.819,25	
B	Valor atual do contrato - Contrato Inicial	1.316.819,25	
C	Acréscimo proposto	110.069,16	8,36%
D	Supressão proposta	0,00	0,00%
E	Valor contratual, após alteração proposta (B + C)	1.426.888,41	
F	Valor inicial atualizado	1.316.819,25	
G	Acréscimos formalizados	-	0,00%
H	Total acumulado de acréscimo	110.069,16	8,36%
I	Supressões formalizadas	-	0,00%
J	Total acumulado de supressão	-	0,00%

Parágrafo Primeiro: Em conformidade com a Proposição N. SEGEST/DIGEST/004/2026 (PROAD n. 3548/2026 – doc. 22), os acréscimos mencionados no *caput* desta cláusula referem-se, especificamente, aos postos de trabalho delineados na tabela a seguir:

Cidade	Posto de Trabalho	CATSER	CBO	Qtde. Vigente	Qtde. Acrescida
Belo Horizonte	Copeiro 40h	14397	5134-25	11	6
	Operador de Carga 44h	14389	4141-10	37	1
	Recepcionista 40h	8729	4221-05	30	6
	Servente de Limpeza 40h + 40% insalubridade	27782	5143-20	16	2
	Servente de Limpeza 40h + GAF	27782	5143-20	69	6
	TOTAL				

Parágrafo Segundo: A data exata de implementação dos novos postos de trabalho mencionados Parágrafo Primeiro será oportunamente informada à CONTRATADA, mediante Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:

Em decorrência da alteração quantitativa estabelecida na Cláusula Primeira, o ajuste originalmente firmado pelas PARTES passará a contar com o total de **257 (duzentos e cinquenta e sete)** postos de trabalho, a um custo mensal de **R\$**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

1.426.888,41 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), consoante Comunicação Interna N. SELD/SRCT/044/2026 (PROAD n. 3548/2026 – doc. 29) e quadro-resumo que se segue:

Cidade	Posto de Trabalho	Quantidade Acrescida	Valor do Posto (Mensal)	Valor Mensal Acrescido
Belo Horizonte	Copeiro 40h	6	R\$ 4.118,23	R\$ 24.709,38
	Operador de Carga 44h	1	R\$ 5.772,88	R\$ 5.772,88
	Recepcionista 40h	6	R\$ 6.329,53	R\$ 37.977,18
	Servente de Limpeza 40h + 40% insalubridade	2	R\$ 5.799,13	R\$ 11.598,26
	Servente de Limpeza 40h + GAF	6	R\$ 5.001,91	R\$ 30.011,46
-	-	21	-	R\$ 110.069,16
Quantidade de Postos de Trabalho Vigentes	236	Valor Mensal Vigente	R\$ 1.316.819,25	
Total de Postos de Trabalho Acrescidos	21	Acréscimo no Valor Mensal	R\$ 110.069,16	
Total Contratual de Postos	257	Valor Mensal Total	R\$ 1.426.888,41	

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Fica a CONTRATADA obrigada a realizar a adequação da garantia ofertada, no prazo constante da Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, contados da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de lhe serem imputadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE (segest.terceirizados@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 29 de outubro de 2025 e aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Daniel Chrisóstomo do Nascimento Moreira
Sócio Administrador